DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Administrativos 2
Intimação - P.A.D. 2
Licitações e Contratos 2
Despacho de Julgamento 2
Despachos 3

Poder Legislativo 3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 3
Audiência Pública 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 11.749, 27 DE JUNHO DE 2024.

- Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Funcionário.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONCEDE: A servidora **ANA PAULA DE OLIVEIRA,** RG. 33.179.886-4 SSP/SP**,** no cargo de **ENFERMEIRO,** nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar nº. 1.673/2006, 30 dias de Licença Prêmio em descanso, relativo ao período aquisitivo de **13/05/2019 à 12/05/2024** para gozo no período de **11/07/2024 à 09/08/2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 27 de junho de 2.024.

_____
GLAUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____
Brenda Carolina Reis Carneiro
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 11.750, 28 DE JUNHO DE 2024.

- Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Funcionário.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONCEDE: A servidora **MARIA DANIELA DIAS CORREIA,** RG. 44.830.683-9 SSP/SP**,** no cargo de **PROFESSOR EDUC BASICA I - CRECHE, PRE-ESCOLA E ANOS INICIAIS,** nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar nº. 1.673/2006, 90 dias de Licença Prêmio em descanso, relativo ao período aquisitivo de **30/06/2016 à 01/02/2023** para gozo no período de **06/08/2024 à 03/11/2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 28 de junho de 2.024.

_____
GLAUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____
Brenda Carolina Reis Carneiro
Chefe de Gabinete

.....

Atos Administrativos

Intimação - P.A.D.

Torna-se **SEM EFEITO** as publicações abaixo relacionadas, veiculadas no Diário Oficial do Município, edição n° 1484-A, em data de 02 de julho de 2024:

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Dra.
CARMEM SILVIA COSTA RAMOS TANNURI
OAB/SP 35.352

Na condição de Presidente da Comissão da Sindicância Administrativa n° 001/2024, designada por meio da Portaria nº 11.527, de 29 de janeiro de 2024, **INTIMO** a Senhora **CARMEM SILVIA COSTA RAMOS TANNURI - OAB/SP 35.352**, advogada regularmente constituída por **ROGÉRIO BALARIN,** quanto a abertura do prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da publicação desta intimação, para apresentação de alegações finais.

Severínia, 02 julho de 2024.

ELIANA PERPETUA INÁCIO
Presidente

MANDADO DE INTIMAÇÃO

ROGÉRIO BALARIN
Motorista

Na condição de Presidente da Comissão da Sindicância Administrativa n° 001/2024, designada por meio da Portaria nº 11.527, de 29 de janeiro de 2024, **INTIMO** o Senhor **ROGÉRIO BALARIN,** quanto a abertura do prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da publicação desta intimação, para apresentação de alegações finais.

Severínia, 02 julho de 2024.

ELIANA PERPETUA INÁCIO
Presidente

.....

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

DECISÃO

Vistos...

Considerando a apresentação de Recurso Administrativo em face da decisão de revogação do Pregão Eletrônico n° 019/2024, que objetivou o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de procedimentos de castração de animais para realização de mutirão;

Considerando que não foram trazidos fatos novos capazes de alterar o convencimento de mérito, tratando-se

de manifestação de mero inconformismo;

Considerando que o processo licitatório não foi adjudicado e homologado, não há que se falar em prejuízos sofridos pelo particular;

Considerando que o interesse público deve ser resguardado, cabendo análise de legalidade, conveniência e oportunidade em todas as fases do procedimento, nos termos da Súmula n° 473 – STF.

Considerando, ainda, que foram observados os princípios do contraditório disposto no § 3° do artigo 71 da Lei Federal n° 14.133/21;

Recebo, o Recurso Administrativo interposto pela empresa **AU AU CASA DE RAÇÕES LTDA** (CNPJ/MF n° 10.468.672/0001-80), vez que tempestivo. No mérito, **NEGO PROVIMENTO**, em razão dos fundamentos acima expostos, **RATIFICANDO** o ato de **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n° 019/2024, vez que praticado em estrita observância à lei.

Severínia/SP, 03 de julho de 2024.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

.....

Despachos

DECISÃO

Vistos...

Considerando o Protocolo n° 871/24, em nome de Tais Pereira Cavalcanti, no qual requer autorização para realizar sublocação do quiosque n° 02, localizado na Praça Matriz de São José, para a exploração comercial de bar e lanchonete, nos termos da Concorrência Pública n° 001/2022;

Considerando que a permissão de uso do espaço público é ato administrativo pelo qual o Poder Público consente que determinado particular utilize bem público de modo privativo, atendendo primordialmente a seu próprio interesse.

Considerando que a autorização de uso de bem público refere-se a ato administrativo unilateral, precário e discricionário.

Considerando que contrato de locação celebrado entre particulares não possui o condão de transferir a autorização de uso do espaço público (quiosque) à terceiros, o que somente ocorreria por ato da municipalidade, em respeito aos princípios que regem o uso dos bens públicos pelos particulares.

Considerando, ainda, que o particular não deve aferir lucro em relação a locação de espaços públicos (quiosque) a terceiros, mas tão somente utilizar o espaço para o estrito cumprimento das atividades para as quais foram cedidas;

Recebo, o Requerimento Administrativo apresentado por **Tais Pereira Cavalcanti,** e no mérito, **INDEFIRO** o pedido formulado, em razão dos fundamentos acima expostos.

Severínia/SP, 03 de julho de 2024.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

Ata da Audiência Pública realizada no dia (20) vinte de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 19:30 hs (dezenove e trinta horas) para debater e discutir sobre o projeto de Lei nº 3.123 de 19 de maio de 2024, de autoria do executivo ‘‘que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração de Lei Orçamentária do município de Severínia, para o Exercício Financeiro de 2025 e da outras Providencias’’, lista de presença conforme assinaturas em anexo.

Devanir Deloredo
Neuza Aparecida Belini de Oliveira
Maria Clara Belini de Oliveira
Aparecida de Fátima dos Santos
Viviane Vanessa Pereira Piassi
Adriano Piassi
José Carlos Correia Moreira
Bruno da Silva Alves
Ederson José da Costa
João Carlos Jorge
André Domingues
Ricardo Antonio Micheletto
Edson Antonio Magro
Edivaldo Alexandre dos Santos
Juliana Cristina Dutra
Erivan de Souza Bitencourt
Breno da Silva Alves
Marcia Aparecida Moreira Domingues
Edson E. P. da Silva
Vitor Castro

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (20/06/2024), sob a presidência do senhor vereador e presidente do órgão o senhor Ederson José da Costa, da contadora Neuza Aparecida Belini de Oliveira, e senhor presidente da Comissão e Financias e Orçamento o senhor Ulysses Terceiro Fernando dos Santos, e na presença de alguns vereadores e pessoas da população iniciamos a audiência pública, cumprimentando todos os presentes: ‘‘boa noite’’, neste momento eu Neuza Aparecida Belini de Oliveira, na função de contadora do órgão, fiz a explicação sob o Projeto de Lei nº 3.123, de dezenove de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, de autoria do Executivo, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município de Severínia para o exercício financeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025) e da outras providências, expliquei que o orçamento previsto na LDO/25 é de R$ 2.150.000,00 (Dois milhões cento e cinquenta mil reais), distribuídos em dotações orçamentárias para execução do

funcionamento do órgão, expliquei sobre a importância do referido projeto de lei n° 3.123, da LDO/2025, perguntei a todos os presentes se tinham duvidas, se gostariam de se manifestar nessa audiência pública, comuniquei que o referido projeto seria encaminhado ao plenário para as deliberações dos senhores vereadores na próxima Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Severínia, não havendo mais nada a se tratar, o senhor presidente Ederson José da Costa, declara encerrada a Audiência Pública, agradece a todos os participantes, e eu num ato contínuo lavrei a presente Ata que depois de lida e achada conforme pelos presentes e participantes, vai assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Severínia, o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento e por mim contadora.

Ederson José da Costa – Presidente da Câmara Municipal de Severínia

Ulysses Terceiro Fernando dos Santos – Presidente da Comissão e Financias e Orçamento

Neuza Aparecida Belini de Oliveira - Contadora

.....